

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato de Prestação de Serviços de Automação de Emissoras EBC/COORD-CM Nº 0040/2018, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC e a INFORMA SOFTWARE SOLUTIONS LTDA, em 24 de agosto de 2018.

Processo nº 1001/2018

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A EBC**, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 87, Seção 1, página 3, em 08 de maio de 2020; de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada ao Ministério das Comunicações, nos termos do Decreto nº 10.395 de 10 de junho de 2020, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-60, Shopping Venâncio, na Asa Sul, em Brasília-DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)** neste ato representada, conforme previsto no § 2º do artigo 62, do Estatuto Social da Empresa, por delegação de competência do Presidente da EBC, por meio da Portaria-Presidente EBC nº 147, de 05 de maio de 2020, pelo Diretor-Geral, **RONI BAKSYS PINTO**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Militares, portador da Carteira de Identidade nº 110.777.693-0 – MD/EB, e do CPF/MF sob nº 808.845.047-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, e pela Diretora de Jornalismo, **SIRLEI BATISTA**, brasileira, casada, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº 166.231 SSP/GO e do CPF/MF sob nº 061.082.021-49, residente e domiciliada em Brasília/DF, e de outro lado, a **INFORMA SOFTWARE SOLUTIONS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Agostinho Honório Braga, nº 85, Jardim Maracanã, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15092-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.248.864/0001-88, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (INFORMA)**, neste ato representada por seus Sócios, **GILBERTO PERES MARIANO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto/SP portador da Carteira de Identidade nº 10278496 -6 – SSP/SP e do CPF/MF nº 053.248.028-75 e **MARCELO RENATO PATRAO ESTEVES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto/SP, portador da Carteira de Identidade nº 17833674-9 – SSP/SP, e do CPF/MF nº 101.703.708-60, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente **Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Original**, conforme as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **alterar** a razão social da **CONTRATADA (INFORMA)**, **prorrogar** o prazo de vigência, **atualizar** o Contrato Original com a indicação das obrigações da **CONTRATADA** para atendimento ao Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e **discriminar** os dados da Nota de Empenho para o Exercício Financeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

2.1. Registre-se a alteração da razão social da **CONTRATADA (INFORMA)**, que passará a ser **INFORMA SOFTWARE SOLUTIONS LTDA**.






CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

3.1. Nos termos do item 10.1. da Cláusula Décima do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de vigência, com início em **28/08/2020** e término em **28/08/2021**.

3.2. Para o período estabelecido no item 3.1. desta Cláusula, o valor mensal estimado será de **R\$ 42.039,83 (quarenta e dois mil, trinta e nove reais e oitenta e três centavos)**, perfazendo o valor anual estimado de **R\$ 504.477,96 (quinhentos e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA: DA ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL PARA ATENDIMENTO DO DECRETO Nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

4.1. Em razão da necessidade de aplicação do Decreto nº 9.507/2018 ao Contrato Original, por meio do presente Instrumento as partes ajustam que a **CONTRATADA (INFORMA)** será responsável pelo cumprimento das seguintes obrigações:

4.1.1. apresentar declaração informando que possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

4.1.2. indicar preposto para ser o seu interlocutor com a **CONTRATANTE (EBC)**, responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, assumindo, perante o Gestor Documental e o Fiscal do Contrato designados pela **CONTRATANTE (EBC)**, a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

4.1.2.1. A indicação do preposto dar-se-á por meio de declaração emitida pela **CONTRATADA (INFORMA)**, que deverá conter o nome completo, o número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Tal medida deverá ser adotada sempre que houver substituição do preposto.

4.1.2.2. O preposto deverá apresentar-se à **CONTRATANTE (EBC)** em até 05 (cinco) dias úteis após início da vigência do instrumento contratual;

4.1.3. responsabilizar-se por quaisquer ônus ou despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com o FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionados aos serviços, bem como as despesas com transporte, local e interestadual, e a alimentação de seus funcionários, decorrentes da execução do objeto contratado;

4.1.4. apresentar mensalmente, para aferição do cumprimento das obrigações dispostas no subitem 4.1.1., juntamente com a Nota Fiscal/Fatura:

4.1.4.1. declaração informando que tem honrado com as despesas de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com o FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionados aos serviços;

Distrito Federal
0800-071917
COM 13

1

8

1

4.1.4.2. os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.1.4.2.1. Na hipótese de não apresentação da declaração e/ou documentos exigidos nos subitens 4.1.4.1. e 4.1.4.2., a **CONTRATADA (INFORMA)** estará sujeita à aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como à rescisão contratual;

4.1.5. assumir a exclusiva responsabilidade pelas declarações emitidas, podendo responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas;

4.1.6. fornecer à **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da assinatura deste Termo Aditivo, a relação nominal de seus funcionários vinculados à prestação dos serviços, indicando os respectivos salários e a relação de benefícios concedidos, contendo, no mínimo, o auxílio transporte e o auxílio alimentação.

4.1.6.1. Caso, pela natureza do serviço, não seja possível a entrega da relação mencionada no subitem 4.1.6., ou de alguns de seus itens, a **CONTRATADA (INFORMA)** poderá apresentar declaração informando os motivos que impedem a entrega da documentação solicitada, assumindo a responsabilidade exclusiva por todos os encargos trabalhistas, eximindo a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer obrigação;

4.1.7. ser responsável por obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas na prestação dos serviços.

4.1.7.1. A **CONTRATANTE (EBC)** não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:

- a) pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados da **CONTRATADA (INFORMA)**;
- b) matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; e
- c) preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

4.2 Em razão da necessidade de aplicação do Decreto nº 9.507/2018 fica estabelecido que, para segurança do integral cumprimento do Contrato Original e Termos Aditivos, inclusive multa eventualmente aplicada e para pagamento de obrigações de natureza trabalhista,



Handwritten signature

COORDENADOR GERAL
COORDENADOR GERAL

COORDENADOR

previdenciária e para com o FGTS, será exigido da **CONTRATADA (INFORMA)** garantia, observando, no que couber, os dispositivos da Instrução Normativa nº 05/2017 e o Decreto 9.507/2018, nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

4.2.1. A garantia a que se refere o item 4.2. desta Cláusula deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA (INFORMA)**, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de assinatura deste Termo Aditivo.

4.2.2. A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o preço total global deste Contrato, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da vigência deste Contrato.

4.3. Permanecem inalteradas todas as demais obrigações previstas na Cláusula Décima Primeira do Contrato Original, à exceção daquelas que conflitem com o que ora é estabelecido, perdendo o seu efeito a partir da celebração deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A PRORROGAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação, correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2020, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

EMPENHO DE DESPESA:

Programa de Trabalho:	24722400120B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação - Nacional)
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Nota de Empenho:	2020NE001951
Emissão:	17/08/2020
Valor:	R\$ 210.199,15 (duzentos e dez mil, cento e noventa e nove reais e quinze centavos)

5.1.1. As despesas alusivas ao exercício financeiro de 2021 serão imputadas à dotação consignada no respectivo orçamento, devendo os autos ser encaminhados para emissão da Nota de Empenho correspondente a despesa quando o orçamento estiver publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizado no SIAFI.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sexta
0040/2018
0040/2018

6.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União - D.O.U., dando cumprimento ao previsto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

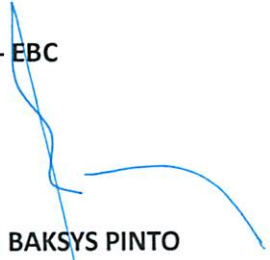
7.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e do Termo Aditivo nº 01, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 28 de agosto de 2020.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
Contratante


SIRLEI BATISTA
Diretora de Jornalismo


RONI BAKSYS PINTO
Diretor-Geral
Portaria-Presidente 147, de 05/05/2020

INFORMA SOFTWARE SOLUTIONS LTDA
Contratada


GILBERTO PEREZ MARIANO
Sócio


MARCELO RENATO PATRAO ESTEVES
Sócio

Testemunhas:

1) WELINGTON DE MELLO SOUZA 2) Ânia Maria P. Silva
305.345.501-34 007.313.836-30